



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

PRAÇA DO ROSÁRIO, 5 - CEP 36570-000 - VIÇOSA - MG

TELEFONE GERAL (31) 3891-3888 - TELEFAX (31) 3891-5050

CNPJ 18.132.449/0001-79

### **LEI Nº 1.461/ 2001**

**Institui o ensino de Direitos Humanos no currículo escolar das escolas da rede municipal de Viçosa**

O Povo do Município de Viçosa, por seus representantes legais, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º - Fica instituído o ensino de Direitos Humanos no currículo das escolas da rede municipal de Viçosa.**

**Art. 2º - A temática de Direitos Humanos deverá integrar as disciplinas da educação formal, por meio de atividades realizadas como temas transversais.**

**Parágrafo único - As atividades relacionadas a Direitos Humanos deverão guiar-se pela Declaração Universal dos Direitos Humanos, Constituição Federal, Documentos Oficiais sobre Direitos Humanos, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município de Viçosa.**

**Art. 3º - O aperfeiçoamento técnico-didático será fomentado pela Secretaria Municipal de Educação, pela Comissão Permanente de Direitos Humanos e Cidadania da Câmara Municipal de Viçosa e por organizações não-governamentais ligadas à área.**

**Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 30 (trinta) dias, após sua publicação.**

**Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.**

**Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.**

Viçosa, 12 dezembro de 2001

**Fernando Sant'Ana e Castro**  
Prefeito Municipal

(A presente Lei é originária de projeto de autoria dos Vereadores Adriano Henrique Ferrarez e Carmen Mendes Sant'Ana, aprovado em reunião da Câmara Municipal, no dia 3/12/2001)

# Assinaturas



---

---

---

---